

* Publicada no DOETC/MS nº 3224, de 8 de setembro de 2022, páginas 2/3.

* Alterada pela Instrução Normativa nº 36/2024, publicada no DOETC/MS nº 3677, de 1º de março de 2024, página 2.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicação de regulamentos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução TCE-MS nº 169, de 15 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONSELHEIRO IRAN COELHO DAS NEVES, no uso da competência atribuída no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto nos art. 20, inciso XVI, alínea 'b', e art. 74, inciso III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Considerando que o art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, autoriza a aplicação pelos órgãos estaduais de regulamentos editados pela União, respeitada a independência e a autonomia constitucional desses entes;

Considerando que o inciso IV, do art. 19, da Lei nº 14.133, de 2021, possibilita a adoção dos modelos de documentos, instituídos pelo Poder Executivo Federal;

Considerando que a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul assinou termo de acesso para utilização do sistema Compras.gov.br;

Considerando que a Resolução TCE-MS nº 169, de 15 de junho de 2022, confere ao Presidente do Tribunal competência para determinar a aplicação de regulamentos editados por órgãos federais à execução das atividades de planejamento, organização e realização de atos de licitação e contratos para aquisição de bens, obras e serviços.

RESOLVE:

~~**Art. 1º** Fica autorizada a aplicação, no que couber, dos atos normativos editados pela União, listados no Anexo, para reger licitações e contratos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.~~

Art. 1º Fica autorizada aplicação, no que couber, dos atos normativos editados pela União, para reger licitações e contratos realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul. [\(Redação dada pela Instrução Normativa TCE-MS nº 36, de 29 de fevereiro de 2024\)](#)

~~**Parágrafo único.** Fica autorizada a aplicação imediata dos atos normativos, editados pela União, que alterarem disposições dos atos constantes do Anexo, ressalvados aqueles emitidos em substituição por revogação total do anterior. [\(Revogado pela Instrução Normativa TCE-MS nº 36, de 29 de fevereiro de 2024\)](#)~~

Art. 2º Os procedimentos de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia serão realizados por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

Art. 3º Fica autorizada a utilização dos modelos de minutas de editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos básicos, contratos padronizados e outros instrumentos instituídos pelo Poder Executivo Federal com auxílio dos seus respectivos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Parágrafo único. No uso dos modelos em conformidade com o caput, competirá aos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, deste Tribunal de Contas, assegurar a fiel utilização das minutas e a emissão de parecer sobre as eventuais alterações.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Campo Grande, 06 de setembro de 2022. Conselheiro IRAN COELHO DAS NEVES Presidente

Campo Grande, 06 de setembro de 2022.

Conselheiro **IRAN COELHO DAS NEVES**

Presidente

ANEXO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-MS Nº 26, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.
ATOS NORMATIVOS EDITADOS PELO GOVERNO FEDERAL APLICAVEIS À REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS NO ÂMBITO DO TCE-MS**

1. [Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013:](#)

Aplicação das regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, conforme autorizado na Instrução Normativa nº 72, de 12 de agosto de 2021.

2. [Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021:](#)

Regulamenta o disposto no art. 20, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

3. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017:](#)

Aplicação para designação dos fiscais e gestores de contrato na atuação da gestão e fiscalização contratual, conforme autorizado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021.

4. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:](#)

Dispõe sobre procedimento administrativo necessário à realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

5. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:](#)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica.

6. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021:](#)

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 75, de 13 de agosto de 2021:](#)

Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

8. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021:](#)

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nos processos de contratação pública.

9. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022:](#)

Dispõe sobre a dispensa, parcelamento, compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:](#)

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

11. [Instrução Normativa AGU nº 1, de 13 de setembro de 2021:](#)

Dispõe sobre a não obrigatoriedade da manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

12. [Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022:](#)

Instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras.